



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Parecer CLJR Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 26/2023

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 300/2023
Protocolado em: 07/11/2023 12h32

Parecer ao Projeto de Lei 026 de autoria do Executivo que dispõe sobre a extinção da FAMCAP - Fundação de Assistência ao Menor Carente de Conselheiro Pena

Vem a esta Comissão para análise parecer, o Projeto de Lei em referência em que busca o Executivo a autorização desta Casa para revogação da Lei 1455/93 e conseqüentemente a extinção da FAMCAP.

A FAMCAP, criada em 1993, projeto idealizado pelo Juiz de Direito Dr. José do Carmo, foi uma alternativa para aquela época na assistência aos menores carentes de Conselheiro Pena, afim de tirá-los de atividades de delinquência e atos análogos a crimes. Passados tanto tempo entendemos que não funcionou. A FAMCAP nunca funcionou para o fim que foi criada.

Assim, conforme mensagem da Prefeita, após deliberação dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e representante do Ministério Público de Minas Gerais, chegou-se à conclusão que a extinção da fundação se torna o melhor caminho a ser seguido, levando em consideração sua inatividade há muitos anos. O patrimônio INTEGRAL da FAMCAP (parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1455/1993) será revertido ao do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que é gerido pelo CMDCA, que, obrigatoriamente, o reverterá em outra (s) obra (s) destinada (s) à criança e adolescente carentes. Ao gerir o patrimônio da fundação, o CMDCA poderá utilizar a estrutura disponível no Município, qual seja, servidores da Secretaria Municipal de Obras para realização da limpeza, pintura, cuidados com o campo, cercamento, etc. Ainda, poderá utilizar os profissionais da área de saúde (psicólogas, assistentes sociais, etc.), para atendimento aos menores carentes. O que não seria possível no modelo de Fundação.

Segundo a mensagem da Prefeita, o Promotor de Justiça acompanhará todos os trâmites da extinção da FAMCAP, bem como, fiscalizará a administração exercida pelo CMDCA.

Assim entendemos que necessária é tal proposta, e que observados os ditames da Lei no que se refere a extinção de uma fundação, esta comissão não vê óbice na tramitação da matéria.

Ao Plenário para manifestação.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Sala de Reuniões das Comissões
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena(MG)
em 07 de novembro de 2023.

Douglas de Souza Campos
membro da Comissão

Marcos Felicíssimo Gonçalves
Membro da Comissão

Valtair Pereira do Vale
Presidente da CLJR

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **LFXKU-VYXH4-PKRUE-1QQDX-0NQVI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 26/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 07/11/2023 08:08:54

Hash Interno: y8secloq8zk4xhmtvddtkkzp27rnbwpx1e7wb1ei



Chave de Verificação

LFXKU-VYXH4-PKRUE-1QQDX-0NQVI

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
484.***.***-91	Valtair Pereira do Vale	Assinado em 07/11/2023 12:27
548.***.***-53	Marcos Felicíssimo Gonçalves	Assinado em 07/11/2023 12:28
031.***.***-14	Douglas de Souza Campos	Assinado em 07/11/2023 12:28

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **LFXKU-VYXH4-PKRUE-1QQDX-0NQVI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

